



220256

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 011, DE 02 DE AGOSTO DE 2022
AUTORIA: VEREADORA LAIS LUCAS - PSDB

ALTERA O ART 2º, § 3º,
RENUMERA OS Art. DA LEI
MUNICIPAL 2368 DE 28 DE
MARÇO DE 2022

Art. 1º. A Lei municipal 2368 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.

Art. 2º. A condecoração será realizada em edições anuais, em sessão solene no mês de março em comemoração ao dia Internacional da mulher, com as seguintes categorias:

§ 1º

§ 2º

§ 3º As medalhas que estão previstas nos parágrafos 1º e 2º serão cunhadas em alto relevo com efígie das homenageadas que dá nome à condecoração conforme a categoria, será ainda rodeada de um círculo também em alto relevo, no qual serão gravadas as palavras "MÉRITO MULHER DESTAQUE CAMARENSE MEDALHA MARIA AMALIA" e "MÉRITO MULHER DESTAQUE CAMARENSE MEDALHA MARLETE AZEVEDO."

Art. 3º.

I -

II -

III -

IV -

V -

VI -

Art. 4º Na primeira edição o PRÊMIO MULHER DESTAQUE CAMARENSE, serão entregues às famílias de MARIA AMALIA E MARLETE AZEVEDO GUIMARÃES, que dão nome a homenagem, um exemplar das medalhas conforme a categoria.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GENERAL CÂMARA ²
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de publicação.

General Câmara, 02 de agosto de 2022



Justificativa ao PLL 011/2022

**Senhor Presidente
Senhora Vereadora
Senhores Vereadores**

O projeto de lei que apresento, visa proceder pequena alteração na redação do Art 2º, e no §3º da Lei Municipal 2368/2022 que instituiu a CONDECORAÇÃO MÉRITO MULHER DESTAQUE CAMARENSE, com a finalidade de homenagear as mulheres que se destacarem por suas atividades, sociais, culturais, artísticas, profissionais e ou empreendedoras. Além de corrigir a numeração dos artigos que foi repetido o Art. 3º.

O projeto de lei que instituiu a condecoração foi um projeto de minha autoria, sendo que a ideia original, foi que a condecoração seja anualmente concedida durante o mês de março, mês em que se comemora o dia internacional da mulher. Em 2022 devido aos trâmites internos não pudemos realizar o evento em março, porém todos lembram dos momentos marcantes e da grande emoção que foi nesta casa no dia da homenagem.

Desta forma proponho realizar estas pequenas correções afim que vire uma praxe nesta casa a entrega da condecoração no mês de março.

**Vereadora Laís Lucas
Líder da Bancada do PSDB**